





RELATÓRIO
CONSOLIDADO
DE
GESTÃO EM SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE
JÚLIO BORGES-PI**

SUMÁRIO

- 03
- .04
-05
- .06

- 06

- 07

- 07

- 09

- 10

- 11

- 21

- 23

- 24

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar as principais ações desenvolvidas pela saúde no decorrer do ano de 2024, bem como o comparativo de evolução em relação ao ano anterior em Júlio Borges-PI.

O mesmo representa o esforço da gestão atual no sentido de compatibilizar as prioridades do município com os novos princípios, diretrizes e metas estabelecidas pelo nível federal e nível estadual para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Cabe ressaltar que por meio do esforço comum dos atores envolvidos, o cumprimento das responsabilidades estabelecidas para o êxito, resultando no avanço do Sistema e na garantia aos cidadãos do município da acessibilidade a um sistema de saúde resolutivo, funcional, o mais próximo possível da sua residência, mas capaz, portanto, de atender às suas reais necessidades de saúde.

Gestão essa que tem como base na linha de frente das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Secretário Municipal da Saúde (2024): José Abigail Ribeiro Ferreira

Secretaria Municipal da Saúde (2025): Aria Cascia Nunes de Figueiredo e Silva

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Coordenadora: Marizete Pereira de Carvalho

ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE

Assessor: Robson Cley Andrade Lucena

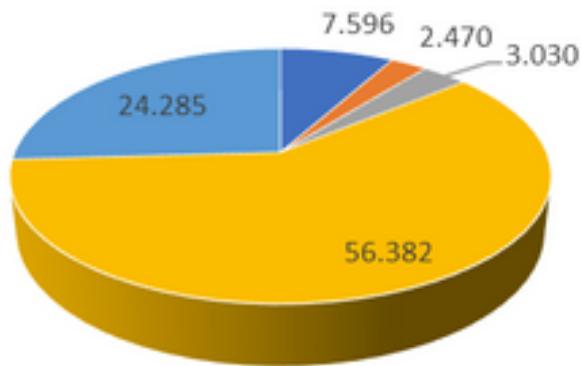
Atenção Primária à Saúde

A Atenção Primária à Saúde-APS é compreendida como uma forma de organização dos sistemas de serviços de saúde, no qual é a porta de entrada do sistema de saúde, se configurando como espaço de coordenação das respostas às necessidades dos indivíduos, suas famílias e comunidade. Tem como eixo estruturante a Estratégia Saúde da Família e está organizada de modo a fortalecer as ações e serviços de saúde, na perspectiva de dar resposta à maioria das demandas de saúde da população e de promover a integralidade do cuidado.

Assim, apresentamos os dados de produção inerentes a APS, especificamente: número de consultas médicas, de enfermagem, atendimento odontológico, acompanhamentos domiciliares pelos ACS's - 2024.

INDICADOR	Quantidade
Nº de consultas médicas	7.596
Nº de consultas de enfermagem	2.470
Nº de atendimentos odontológicos	3.030
Nº de Visitas Domiciliares por ACS	56.382
Nº de Procedimentos Realizados	24.285

Quantidade



- Nº de consultas médicas
- Nº de atendimentos odontológicos
- Nº de Procedimentos Realizados
- Nº de consultas de enfermagem
- Nº de Visitas Domiciliares por ACS

Fonte: SISAB/e-SUS

Ao nascer

BCG
87,10%

Hepatite B (<30 Dias)
88,71%

Menores de 1 ano de idade

Hepatite B
109,68%

DTP
109,68%

Febre Amarela
100,00%

Polio Injetável (VIP)
109,68%

Pneumo 10
122,58%

Meningo C
104,84%

Penta (DTP/HepB/Hib)
109,68%

Rotavírus
116,13%

Vacinação 2024

1 ano de idade

Hepatite A Infantil
119,35%

DTP (1º Reforço)
125,81%

Triplício Viral - 1ª Dose
111,29%

Triplício Viral - 2ª Dose
90,32%

Pneumo 10 (1º Reforço)
106,45%

Polio Oral Bivalente
119,35%

Varicela
124,19%

Meningo C (1º Reforço)
103,23%

Adulto

dTpa Adulto
74,19%

0-40% 41-70% > 70% Maior ou igual a Meta de Cobertura

O Programa Nacional de Imunizações do Brasil anualmente tem avançado. Não obstante o atraso na distribuição de alguns imunos, tem ampliado o acesso com inclusão de novos grupos por faixa etária, assim como ocorreu na vacinação contra a COVID-19.

Sobre os dados de vacina acima, é possível identificar o numero de doses aplicadas por imuno no ano de 2024.

Em 2024, a Secretaria Municipal de Saúde empreendeu esforços para ampliar o acesso com a contratação de profissionais para vacinação e descentralização do serviço.

Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

A Atenção Especializada envolve ações e serviços de Média e Alta Complexidade, incluindo procedimentos para o diagnóstico, tratamento e reabilitação com vistas à complementaridade de ações demandadas pela Atenção Primária à Saúde.

Esta linha da atenção à saúde está organizada no âmbito municipal inserida nas redes de atenção, que tem como a prestação de serviços e procedimentos ambulatoriais elencados no quadro dos equipamentos de saúde anteriormente, sendo referência para toda macrorregião de saúde, abrangendo 21 municípios do território incluindo Júlio Borges-PI, e com integralidade da assistência na Capital Teresina - PI, quando necessário, através do Programação Pactuada e Integrada - PPI.

Assim, apresentamos os dados de produção em 2024 sobre os seguintes serviços:

Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

O Ministério da Saúde vem concentrando esforços no sentido de implementar a Política Nacional de Atenção às Urgências, da qual o SAMU 192 é componente fundamental. Tal Política prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada.

O SAMU 192 realiza os atendimentos em qualquer lugar e conta com equipes que reúne enfermeiro, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

Residências.

Locais de trabalho.

Vias públicas.

No âmbito municipal, o quadro abaixo consolida os dados de produção do serviço na assistência pré-hospitalar em 2024:

TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTO
Atendimento pré-hospitalar USB	175

Fonte: SIA-SUS

Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD

O LRPD, responsável por realizar o serviço de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível, prótese coronária ou intrarradiculares e fixas ou adesivas. Ambos, em 2024 produziram:

TIPO DE PROCEDIMENTO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS
Número próteses	231

Fonte: SIA-SUS

Vigilância em Saúde

Vigilância é a observação permanente da distribuição e tendências da incidência de doenças mediante a coleta sistemática, consolidação e avaliação de informes de morbidade e mortalidade, assim como de outros dados importantes, e a regular divulgação dessas informações a todos os que necessitam conhecê-la.

A Vigilância em Saúde é responsável por todas as ações de vigilância, prevenção e controle de agravos, prioritariamente associado às ações de promoção à saúde, com o monitoramento epidemiológico das doenças transmissíveis e não transmissíveis, de atividades sanitárias programáticas, de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, elaboração e análise de perfis demográficos epidemiológicos, proposição de medidas de controle, etc.

As ações executadas pela Vigilância em Saúde são definidas em função do risco epidemiológico, sanitário e ambiental em saúde, existentes no Município e também definidas pelo Ministério da Saúde (Programação de Ações de Vigilância à Saúde –PAVS) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.

A Vigilância Sanitária objetiva a promoção da saúde e prevenção de agravos relativos ao consumo de bens de interesse à saúde da população. Realizando ações sanitárias em estabelecimentos na área de alimentos e outros onde há manipulação de alimentos para verificação das condições estruturais e higiênico-sanitárias, procedimentos, produtos, manipuladores de alimentos. Investiga casos e surtos de toxinfecção alimentar em conjunto com a Vigilância Epidemiológica.

O atendimento a denúncias é realizado em estabelecimentos comerciais em geral e públicos, de ensino, residências, ambientes externos, serviços de saúde e clubes recreativos, estas são encaminhadas para outros setores municipais quando necessário. Ações educativas também são realizadas a população e ao setor regulado.

A Vigilância Epidemiológica desenvolve ações inerentes à área, como: vigilância das doenças e agravos transmissíveis de notificação compulsória, vigilância do óbito e monitoramento de doenças e agravos de relevância epidemiológica. Atuam nesse processo as equipes da Estratégia Saúde da Família e técnicos municipais que integram o Sistema Municipal de Saúde.

A Vigilância Ambiental é de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde a partir da Unidade de Vigilância de Zoonoses e Vigilâncias Sanitária e

Epidemiológica.

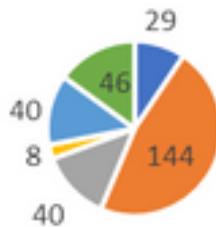
A Vigilância a Saúde do Trabalhador - As ações e serviços voltados à Saúde do Trabalhador são realizadas pela equipe de saúde da família e pelo CEREST – Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador, sendo de gestão estadual. Além das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde do trabalhador, as ações de investigação e intervenção sobre situações de riscos decorrentes da atividade laboral, esta última, ainda, bem insipiente.

A SMS de Júlio Borges, possui em seu organograma a vigilância epidemiológica, a de zoonoses e sanitária. Esta última, incorporando a vigilância à saúde do trabalhador e ambiental, -no que confere especificamente à saúde.

Em relação a saúde vigilância sanitária, foram realizados:

Licenciamento de Estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária	29
Inspeção dos Estabelecimentos Sujeitos à Vigilância Sanitária	144
Licenciamientosanitario de Servicos de Alimentacao	40
Inspecao Sanitaria de Servicos de Alimentacao	8
Cadastro de Servicos de alimentacao	40
Atividade Educativa para a População	46

Vigilância Sanitária



- Licenciamento de Estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária
- Inspeção dos Estabelecimentos Sujeitos à Vigilância Sanitária
- Licenciamento sanitário de Serviços de Alimentação
- Inspeção Sanitária de Serviços de Alimentação
- Cadastro de Serviços de Alimentação
- Atividade Educativa para a População

Fonte: SIA-SUS

Assistência Farmacêutica

O Sistema Único de Saúde – SUS, nos últimos anos, tem alcançado importantes avanços no desenvolvimento das suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade, a descentralização e a participação popular.

O aprofundamento do processo de descentralização gera necessidades de aperfeiçoamento, busca de novas estratégias que venham ampliar a capacidade de gestão do município. Por sua vez, a consolidação das ações de

Atenção Primária, como fator estruturante do Sistema Municipal de Saúde, torna-se um desafio para o seu fortalecimento.

Neste contexto, a Assistência Farmacêutica reforça e dinamiza a organização do sistema municipal, tornando-o mais eficiente, consolidando vínculos entre os serviços e a população, contribuindo para a universalização do acesso e a integralidade das ações.

No tocante à assistência farmacêutica no município, o fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica é feita com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e no perfil epidemiológico da população, tendo o profissional Farmacêutico na organização e responsabilidade do serviço. Os demais, considerados excepcionais, são disponibilizados para Secretaria Estadual de Saúde do Piauí - SESAPI, a partir da entrada no processo para aquisição junto a Regional de Saúde em Bom Jesus-PI.

Na Secretaria Municipal de Saúde, a distribuição é realizada pela Central de Abastecimento Farmacêutico para unidades locais de saúde, através de um cronograma mensal e solicitações esporádicas. O critério utilizado é o de atendimento de solicitação da Unidade Local.

Quanto ao controle de estoque dos medicamentos dispensados, dar-se-á pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HORUS. Esse sistema é fornecido gratuitamente pelo Ministério da Saúde e é uma ferramenta de gestão que permite o controle mais eficiente dos recursos financeiros investidos nos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos; melhor controle de estoque com redução das perdas e das interrupções no fornecimento dos medicamentos nos serviços; geração de dados para o desenvolvimento de indicadores de assistência farmacêutico para auxiliar no planejamento, avaliação e monitoramento das ações nessa área.

Gestão em Saúde

A gestão governamental em saúde tem natureza complexa com caráter multidimensional. Essa está organizada de forma a atender os compromissos e responsabilidades sanitárias assumidas por meio das diretrizes estabelecidas pelo arcabouço legal do SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, órgão da Administração Pública Municipal instituiu o Fundo Municipal de Saúde através de Lei Municipal, possui como órgão permanente e deliberativo do Controle Social do SUS, o Conselho Municipal de Saúde.

O Sistema Municipal de Saúde tem seu financiamento feito de forma tripartite, com repasse de recursos, por transferência fundo a fundo e por convênios, das esferas federal e estadual e com recursos próprios, advindos do Tesouro Municipal. De acordo com a lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, o município deve aplicar minimamente 15% da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Destacamos que compete a Secretaria Municipal de Saúde, planejar, coordenar e executar a política municipal de saúde, visando à proteção da população através do combate às doenças endêmicas, epidêmicas, crônico-degenerativas e as carenciais. Controlar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde realizados diretamente

e por terceiros, contratados ou conveniados; formular, apoiar, fomentar e executar programas, projetos e ações de segurança alimentar.

Vale salientar, que o município de Júlio Borges - PI constitui-se para ação estruturante da organização da Rede Assistencial, a qual é que faz parte do processo construtivo, contínuo e vivencial pela gestão.

Acervo Fotográfico de Ações Realizadas

Oportunamente, apresentamos em anexo, alguns atos da gestão municipal em saúde com registro fotográfico.

Além do trabalho que envolve a execução de ações e procedimentos por toda equipe da Secretaria Municipal de Saúde, seja no âmbito da sua sede ou das repartições a ela vinculadas, a promoção de ações que tenham como escopo educar e conscientizar a população sobre temas e demandas diversas é crucial para a promoção da saúde, pois, além de estimular a busca pelos serviços que atuarão no cerne daquelas necessidades, também proporciona uma integração entre a pasta e a população, o que faz com que as necessidades e demandas sejam melhor compreendidas pela SMS de Júlio Borges-PI.

Atendimento Odontológico nas Escolas

Programa Saúde na Escola - PSE









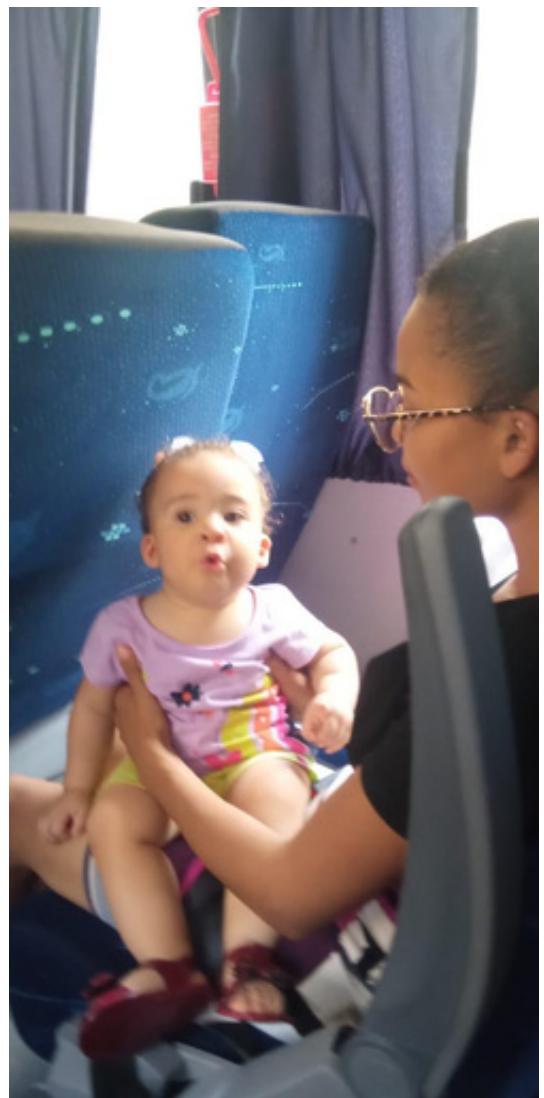






Atendimento da Carretilha da Criança







Palestra sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST









Mutirão de Combate à Dengue











Mutirão para entrega de Órteses e Próteses











Palestra com Hipertensos e Diabéticos



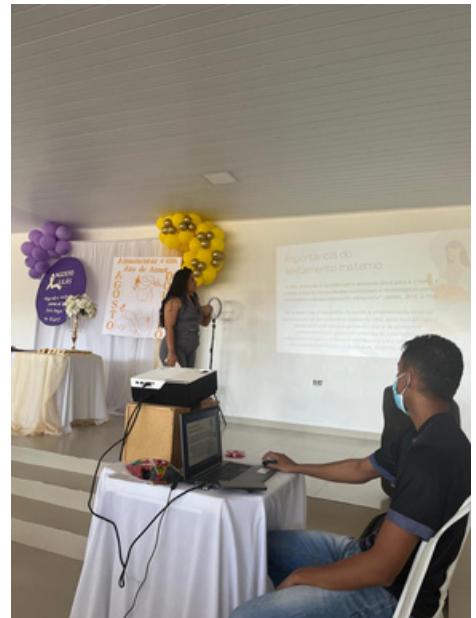






Ações Agosto Dourado

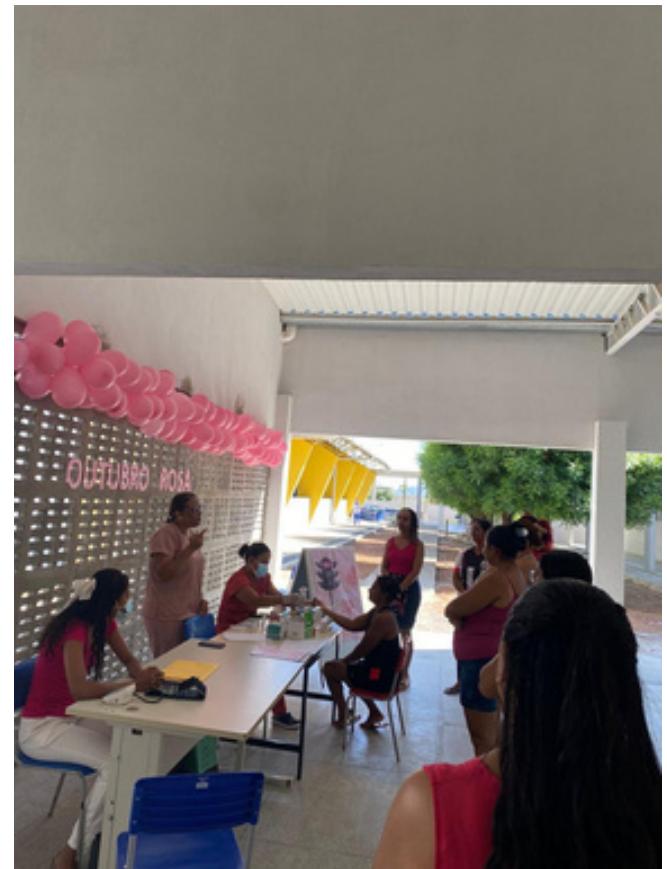




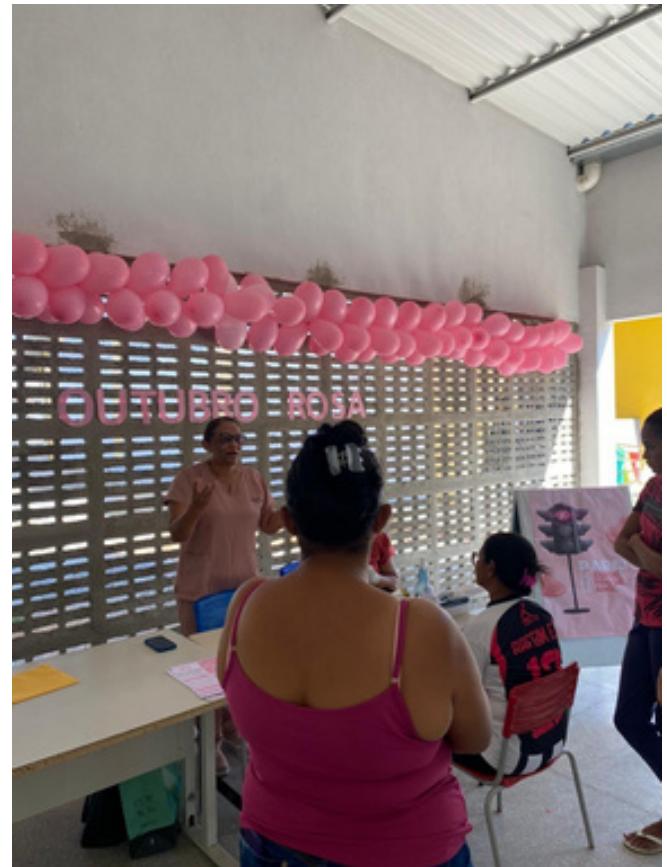


Ações Outubro Rosa

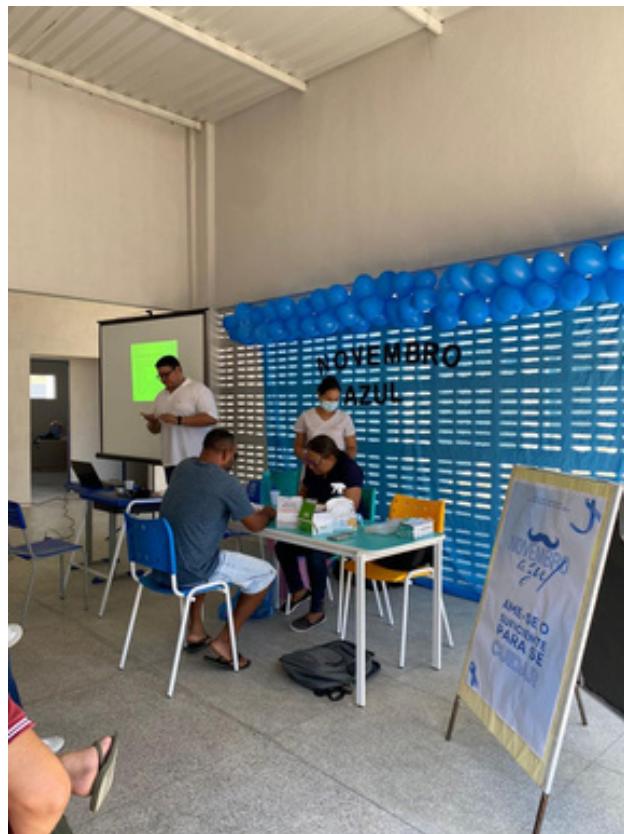








Ações Novembro Azul









Execução Orçamentária Saúde

Durante o exercício de 2024, foram realizados dispêndios para garantir os serviços de saúde no município de Júlio Borges-PI, conforme demonstrativos abaixo, incluindo gastos utilizando-se recursos próprios e transferências do SUS.

A receita arrecadada para investimentos e custeio da saúde no município de Júlio Borges-PI no exercício de 2024, foi a seguinte:

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: Piauí	MUNICÍPIO: Júlio Borges
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Exercício de 2024	
Dados Homologados em 04/02/25 17:17:20	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.244.225,47	1.244.225,47	1.632.992,91	131,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	54.876,66	54.876,66	39.043,81	71,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.047,67	5.047,67	8.403,22	166,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	483.794,60	483.794,60	519.004,50	107,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.506,54	700.506,54	1.066.541,38	152,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.710.188,33	11.710.188,33	18.673.793,54	159,47
Cota-Parte FPM	9.630.765,40	9.630.765,40	13.792.111,47	143,21
Cota-Parte ITR	5.824,17	5.824,17	16.725,96	287,18
Cota-Parte do IPVA	131.885,20	131.885,20	162.222,38	123,00
Cota-Parte do ICMS	1.941.390,00	1.941.390,00	4.701.396,87	242,17
Cota-Parte do IPI - Exportação	323,56	323,56	1.336,86	413,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.954.413,80	12.954.413,80	20.306.786,45	156,76

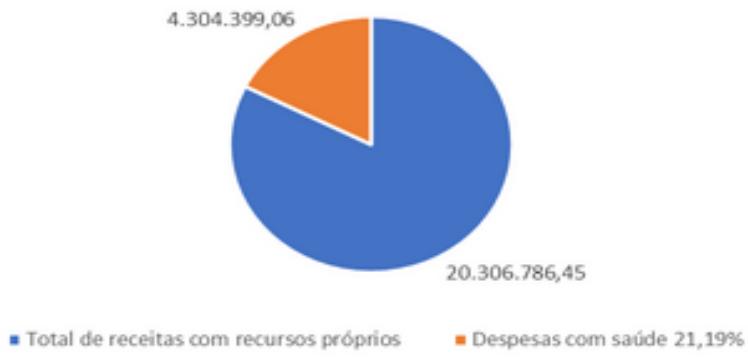
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.794.335,53	4.361.447,48	4.304.689,06	98,70	4.304.399,06	98,69	4.302.447,06	98,65	290,00
Despesas Correntes	1.388.176,03	4.332.306,98	4.293.761,06	99,11	4.293.471,06	99,10	4.291.519,06	99,06	290,00
Despesas de Capital	406.159,50	29.140,50	10.928,00	37,50	10.928,00	37,50	10.928,00	37,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.993,84	2.703,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	240.993,84	2.703,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	906,01	906,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	776,58	776,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	129,43	129,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.036.235,38	4.365.057,42	4.304.689,06	98,62	4.304.399,06	98,61	4.302.447,06	98,57	290,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.304.689,06	4.304.399,06	4.302.447,06
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	288,01	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.304.401,05	4.304.399,06	4.302.447,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.046.017,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.258.383,09	1.258.381,10	1.256.429,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,19	21,19	21,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	1.878.603,16	1.878.603,16	6.458.956,35	343,82
Provenientes da União	1.619.382,26	1.619.382,26	5.103.956,35	315,18
Provenientes dos Estados	259.220,90	259.220,90	1.355.000,00	522,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXX + XXXII)	1.878.603,16	1.878.603,16	6.458.956,35	343,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.614.550,83	6.234.742,13	6.087.574,50	97,64	6.087.574,50	97,64	6.017.664,22	96,52	0,00
Despesas Correntes	1.514.016,54	5.789.726,43	5.651.800,02	97,62	5.651.800,02	97,62	5.581.889,74	96,41	0,00
Despesas de Capital	100.534,29	445.015,70	435.774,48	97,92	435.774,48	97,92	435.774,48	97,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	139.871,38	21.109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	139.871,38	21.109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXV)	54.126,04	74.726,04	74.711,01	99,98	74.711,01	99,98	74.711,01	99,98	0,00
Despesas Correntes	54.126,04	74.726,04	74.711,01	99,98	74.711,01	99,98	74.711,01	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	22.990,43	3.284,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.990,43	3.284,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	95.185,06	154.472,80	154.472,80	100,00	154.472,80	100,00	154.472,80	100,00	0,00
Despesas Correntes	95.185,06	154.472,80	154.472,80	100,00	154.472,80	100,00	154.472,80	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	906,01	906,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	776,58	776,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	129,43	129,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.927.629,75	6.489.241,24	6.316.758,31	97,34	6.316.758,31	97,34	6.246.848,03	96,26	0,00

DESPESAS DE RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE 2024



Cumprimento de índices

Nossa Constituição Federal assegura o direito à saúde (art. 6º). Para viabilizar a concretização desse direito, são previstos percentuais mínimos constitucionais que cada ente federado (União, estados e municípios) deve necessariamente aplicar em serviços públicos de saúde.

A exigência de investimento na área tem o objetivo de garantir saúde de qualidade além de saber como aplicar os recursos.

Nos termos da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 15% da receita resultante de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Na origem da receita dos municípios está a própria arrecadação dos impostos municipais, IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços) e ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos), mas também o que é repassado pelos estados em cota parte do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), por exemplo, e pela União para o FPM (Fundo de Participação dos Municípios), incluindo percentual da arrecadação de IR (Imposto de Renda) e IPI (Imposto sobre Produtos industrializados), por exemplo.

Portanto, o cálculo do percentual de quinze por cento compreende as receitas próprias e as provenientes de transferências, que como demonstrado anteriormente atingiu 21,19% até em 2024.

As ações desenvolvidas em 2024 apontam avanços, porém, reconhece a necessidade de melhoria contínua na organização e funcionamento dos serviços de saúde e que “esse” processo é contínuo e vivencial. Para isso, é indispensável a manutenção dos investimentos na saúde, apoio dos profissionais de saúde na atenção à saúde e alcance das metas e participação ativa do controle social.

ANEXOS

FILTROS: Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 | Unidade de saúde: Todos | Equipe: Todos | Profissional: Todos | CBO: Todos

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastrados

Descrição	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total
Cadastro domiciliar e territorial	103	123	115	193	82	286	66	117	59	81	86	32	1.343
Cadastro individual	269	312	293	474	202	735	161	282	126	231	127	101	3.313
Total	372	435	408	667	284	1.021	227	399	185	312	213	133	4.656

Produção

Descrição	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento individual	861	956	960	1.154	761	842	932	1.068	1.001	836	1.069	924	11.384
Atendimento odontológico individual	247	225	342	405	233	246	238	343	258	176	247	199	3.159
Atividade coletiva	15	17	20	19	21	17	0	53	58	54	53	39	366
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	3	1	1	0	0	0	11	23	12	6	2	59
Procedimentos individualizados	2.037	2.106	2.141	2.517	1.707	1.738	2.010	2.220	2.025	1.835	2.112	1.805	24.253
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vacinação	67	114	153	146	265	308	102	127	109	114	184	132	1.821
Visita domiciliar e territorial	4.625	4.876	4.402	5.824	4.953	4.961	4.041	4.952	4.528	5.121	4.546	3.553	56.382
Total	7.852	8.297	8.019	10.066	7.940	8.112	7.323	8.774	8.002	8.148	8.237	6.654	97.424

Produções

Procedimento	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Sep	2024/Oct	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	66	61	43	79	95	30	68	103	107	111	92	21	876
0301030103 SANU 192: ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE	18	16	16	17	12	14	12	14	10	13	23	-	165
0102010170 INSPECÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	10	5	5	15	3	2	23	21	35	23	-	144
0701070099 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	8	7	-	20	9	-	17	7	11	10	10	9	108
0701070102 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	4	7	-	15	10	-	12	6	8	9	6	86	
0102010285 INSPECÇÃO SANITÁRIA DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	-	-	-	-	14	-	-	13	17	13	11	-	68
0102010226 ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	6	3	2	2	3	2	3	6	6	12	1	-	46
0102010455 CADASTRO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	15	-	-	4	6	7	8	-	40
0701070137 PROTESE TOTAL MAXILAR	6	4	-	-	5	1	-	8	5	2	-	2	37
0102010188 LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	2	5	2	1	3	2	7	5	-	-	-	29
0102010072 CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	-	1	2	-	1	2	7	9	-	-	-	24
0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	-	-	-	-	1	-	-	5	8	9	-	-	23
0102010056 ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA O SETOR REGULADO	8	-	3	5	-	3	2	-	-	-	-	-	21
0102010145 INSPECÇÃO SANITÁRIA DE HOSPITAIS	-	1	-	2	11	-	1	1	1	1	1	-	19
0102010234 RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS/RECLAMACOES	2	-	5	-	2	-	-	2	3	1	2	-	17
0701070129 PROTESE TOTAL MANDIBULAR	3	3	-	-	1	-	-	1	3	-	-	2	13
0301030189 SANU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	3	-	-	1	1	-	2	-	-	1	2	-	10
0102010064 ANÁLISE DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA	2	-	1	2	-	2	2	-	-	-	-	-	9
0102010463 INSPECÇÃO SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
0102010242 ATENDIMENTO A DENÚNCIAS/RECLAMACOES	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
0102010196 APROVAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	-	4

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)